



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO

DATA DE ABERTURA: 31/07/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER – Rua Anitápolis Nº250, 1º andar, Centro

– Alfredo Wagner/SC.

1. PREÂMBULO:

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER, Estado de SANTA CATARINA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº08.560.51/0001-48, com sede na Praça da Bandeira nº01, Centro, Alfredo Wagner – SC, neste ato representado por intermédio de sua Gestora, a Senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto Municipal nº4946/2023 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de **CHAMADA PÚBLICA** para fins de “**Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento.**”

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE CREDENCIAMENTO:

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, permanência de 24horas, com duração máxima de 09 (nove) meses por usuário, incluindo triagem inicial e Plano de Trabalho para recuperação de pessoas com dependência química, (Álcool/Drogas) do sexo masculino, a partir de 18 anos, com recursos provisionados do FMS, por meio de Termo de Fomento

2.1.1. As empresas/prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta **CHAMADA PÚBLICA** e comprovarem as aptidões necessárias para o referido **CREDENCIAMENTO**, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a Administração Municipal de Alfredo Wagner recorrerão, através de ordem de rodízio entre os credenciados para cada item de contratação, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner e disponível para consulta pública, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pela Secretaria solicitante e/ou Departamento de Compras e Licitações.

2.2 O município disponibilizará **06 (seis) vagas**, que serão distribuídas entre as entidades participantes que atenderem aos requisitos do item 7.1.4.

2.3 Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



2.4 O termo terá vigência por um período de 12 meses, somando o valor de R\$ 84.447,36 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais trinta e seis centavos), podendo ser prorrogado por mais 24 meses atingindo o valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

3 - DA JUSTIFICATIVA

O presente ato visa o credenciamento e Termo de Fomento com entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento **exclusivamente voluntário**, em regime **residencial transitório**, de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (COMUNIDADE TERAPÊUTICA):

4.1 Oferecer ao paciente no período do acolhimento, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como, alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no máximo de 9 meses em regime de acolhimento para realização do tratamento;

4.2 Referenciar, quando necessário, o encaminhamento à rede de saúde dos usuários que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos que apresentarem outros agravos à saúde;

4.3 Proporcionar atendimento familiar e atividades complementares (esporte e lazer, dinâmicas de grupo, vídeos laborterapia) aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner, durante o período de acolhimento pela contratada;

4.4 Aproximar as famílias no processo de tratamento no acolhimento integral do paciente, favorecendo o fortalecimento de vínculos entre paciente e família;

4.5 Estimular a participação e reinserção social no território do paciente e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social;

4.6 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Wagner - SC responsável, imediatamente depois de detectado o caso em que o dependente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

4.7 Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos, a prestação de contas deverá ser apresentada bimestralmente, conforme as formas de prestação de contas junto ao Controle Interno Municipal.

4.8 Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

4.9 Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos sociais adequados compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato.

4.10 Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte do Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



4.11 Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratado;

4.12 Consultar preliminarmente o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

4.13 Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

4.14 Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução da contratação;

4.15 Cumprir fielmente as condições assumidas de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

4.16 Realizar os atendimentos no limite dos recursos existentes, compromissando a empreender todos os esforços necessários no sentido de incrementar a sua execução.

4.17 Não poderá ser exigido, a título de contrapartida financeira, tampouco através de métodos terapêuticos, quaisquer valores ou contraprestações de serviços pelos acolhidos, familiares ou responsáveis quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste edital.

4.18 Cada pessoa com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas poderá ser acolhida pelas entidades credenciadas **por até 09 (nove) meses consecutivos**.

4.19 É condição para o acolhimento a realização prévia de avaliação diagnóstica;

4.20 Elaborar Plano de Atendimento Singular - PAS, em consonância com o programa de acolhimento da entidade. O PAS deverá necessariamente conter as seguintes informações:

4.20.1 Dados pessoais do acolhido;

4.20.2 Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento;

4.20.3 Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento;

4.20.4 Indicação do profissional de referência da equipe da entidade para o acolhido;

4.20.5 Descrição de qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido;

4.20.6 Motivação para o acolhimento;

4.20.7 Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido e a frequência de suas realizações;

4.20.8 Período de acolhimento e as intercorrências;

4.20.9 Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS (Sistema Único de Saúde) e demais órgãos;

4.20.10 Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda; e

4.20.11 – Evolução do acolhimento, os seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



5.1 Somente poderão participar desta seleção as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por meio de seus representantes legais, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e suas alterações, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

- a) estar regularmente constituída, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **7.1.4** deste edital;
- b) estar em regular funcionamento no município de Alfredo Wagner;
- c) ter sua sede de acolhimento no município de Alfredo Wagner;
- d) estar em dia com suas obrigações fiscais;
- e) estar constituída de Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a organização da sociedade civil que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

VI – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

7 DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



7.1 Este processo será composto por 3 (três) etapas previstas para a consecução do objeto deste edital:

Etapas I: Após abertura da sessão, procederá a análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada, que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 7.1.4.1 e será realizada a análise.

Etapas II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 7.1.4.2 com análise e verificação destes. Para após realizar a publicação do resultado preliminar da análise documental no Órgão Oficial do Município e abertura de prazo para recursos. Encerrada as etapas anteriores, será lavrada a ata.

Etapas III: Celebração do termo de Fomento:

7.1.1 As entidades terapêuticas habilitadas e pré-qualificadas nos termos deste edital estarão credenciadas e aptas a celebrarem termo de fomento para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas.

7.1.2 As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues em dois envelopes (um do Plano de Trabalho e outro da documentação) por completo, exclusivamente no setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Anitápolis, nº 250 – Bairro Centro, Alfredo Wagner -SC, CEP: 88450-00, **no período de 30/06/2023 a 31/07/2023, no horário de 09:00 às 17:00 hrs** para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item **7.1.4**.

7.1.3 O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

7.1.4 - Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação deste Chamamento Público:

7.1.4.1 Documentos constantes no ENVELOPE 1 “DO PLANO DE TRABALHO”:

I – Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Fomento (ANEXO 01);

II – Preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (ANEXO 02);

III – Plano de Trabalho em três vias, apresentando dentre outras, as seguintes atividades e ou informações: (ANEXO 10);

a) Atividades recreativas – são aquelas que estimulam o lazer e a prática de atividades esportivas, artísticas e culturais;

b) Atividades de promoção do autocuidado e de sociabilidade;

c) Atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas – são aquelas que buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.

d) Deverá constar no Plano de Trabalho o período de duração de cada fase, as atividades contempladas em cada fase e o nome/formação dos responsáveis pelas atividades.

IV – Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (ANEXO 4), bem como apresentar documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- Relatório de atividades desenvolvidas;
- Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
- Registro ou inscrição em Conselhos de Direito;
- Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Prêmios locais ou internacionais recebidos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

V – Instalações (estrutura física), condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (ANEXO 05, 06 e 07);

VII – Declaração de que possui parcerias e recursos próprios para manutenção (ANEXO 08).

7.1.4.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO”:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Comprovante de conta corrente para movimentação específica, isenta de tarifa bancária, do recurso público, não sendo necessário neste momento que o saldo esteja zerado.
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
- k) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
- l) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - b) que, em caso de dissolução da Organização da Sociedade Civil, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização da Sociedade Civil extinta;
- n) Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal de Saúde;
- o) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- p) Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 09)
- q) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
- r) A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

s) Declaração de Idoneidade (ANEXO 03);

t) Relatório de acolhidos na entidade, contendo: Nome, CPF, data de nascimento, endereço e data do acolhimento.

8 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As entidades deverão encaminhar, nos prazos estabelecidos no Edital, a Documentação de Habilitação e Plano de Trabalho, em 2 envelopes que deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Alfredo Wagner, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ENVELOPE 1– DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS (conforme item 7.1.4.1)

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO (conforme item 7.1.4.2)

CONTRATADA: (nome da entidade)

8.1.1 – A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio de: Apresentação de todos os documentos conforme relação do **item 7.1.4** deste edital.

9 DO PRAZO DO TERMO E FOMENTO

9.1 O período de execução dos projetos será contado a partir da data de publicação do Termo de Fomento com execução de 12 meses e vigência de 24 meses;

9.2 O prazo de execução deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado até o prazo limite da execução do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 (31 de dezembro de 2025).

10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores a serem repassados por meio deste edital estão previstos na Lei Orçamentária Anual e vinculados ao FMS, dentro programação orçamentária a seguir:

a) *Órgão/Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde*

Projeto: 1.063 - Manter Ações de Saúde Complementar;

Código do elemento da despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00;

Código reduzido: 39.

10.2 Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto, com valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

10.2.1 Os repasses para as entidades selecionadas serão bimestrais e os recursos serão aplicados conforme projeto apresentado pelas entidades interessadas e aprovado pela Comissão de Avaliação.

10.3 Os Referidos valores destinam-se o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD.

10.4.1 O reajuste dos valores dos auxílios financeiros per capita a serem concedidos pelo Município de Alfredo Wagner, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período, tendo como referência o mês da assinatura do Termo de Fomento até o mês anterior da execução do período de 12 meses, a contar da assinatura do Termo de Fomento.

10.4.2 O primeiro reajuste será concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

11.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

11.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

11.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

11.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem **11.4** deste Edital;

12.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante no Edital;

12.3. Recebido o recurso da Comissão Permanente de Licitação, a mesma poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem ou na Lei nº8.666/1993;

12.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO, AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

13.1 Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

13.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pelas instituições, a administração pública solicitará a realização de ajustes, na fase de análise da comissão de seleção, e as instituições deverão fazê-lo em até 10 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada pela Administração Pública, na forma do artigo 38 e 39 da Lei nº 13.019/2014, de maneira que antes da celebração as adequações estejam em conformidade com o solicitado.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Alfredo Wagner, a Secretaria correspondente através de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do Gestor da Parceria efetuar a sua análise prévia e emitir os pareceres à sua aprovação nos prazos estabelecidos no decreto municipal nº4206/2017, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

I – Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetos e metas;

II – Relatório de execução Físico-Financeiro;

III – Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;

IV – Conciliação do saldo bancário;

V – Cópia do extrato da conta bancária específica;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



VI – Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela Administração Pública;

VII – Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

VIII – Relatório de atendimento (RA) mensal;

IX – Cópias das Transferências Eletrônicas dos Pagamentos Efetuados;

X – Cópias das notas fiscais;

XI – Cópias das pesquisas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XII – Declaração da Organização da Sociedade Civil referente ao cumprimento dos objetivos;

XIII – Relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

XIV – Parecer do Gestor da parceria;

XV – Apresentar ao Município mensalmente, encaminhando-se a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a relação dos acolhidos com dados anonimizados, conforme as formas de prestação de contas junto ao SIT/TCE.

Deverá a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo do acima relacionado, aplicar/anexar às prestações de contas; no que couberem, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 – do Sistema de Controle Interno do Município de Alfredo Wagner e Instrução Normativa nº 13/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e outras normas e itens constantes na Lei Federal nº 13019/ 2014 e suas alterações e demais normas que vierem a serem editadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

15.1 - Esclarecimentos e informações adicionais, prévias ao envio das propostas devem ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Alfredo Wagner. Telefone 3276-1211 ou 3276-1685.

Alfredo Wagner, 29 de junho de 2023

Marina Juliana Kaiser de Souza
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Ibson Neri dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

(papel timbrado da proponente)

Ofício Nº xxx/2023

Alfredo Wagner, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marina Juliana Kaiser de Souza Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Wagner - SC

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Prestação de Serviços.

1.1 Considerando o Edital de Chamamento nº **01/2023** que trata de habilitação de propostas que visem o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, para prestação de serviços no âmbito das Políticas Públicas no Município de Alfredo Wagner, através de projetos que visem à promoção de acolhimento terapêutico de pessoas com dependência química. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para a prestação de serviços.

1.2 A entidade terapêutica cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.216/2011 e demais legislações pertinentes, bem como, quanto ao estabelecido na Lei 13.019/2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

1.3 Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Alfredo Wagner e com a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

(nome, CPF, RG e assinatura do Presidente da Organização Social)



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO 02****FORMULÁRIO DE DADOS**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/ÓRGÃO**NOME DA MANTENEDORA:**CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ UF: TELEFONE: () _____
E-MAIL:**NOME DA ENTIDADE:**CNPJ: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/_____
NATUREZA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE: _____ UF: TELEFONE: () _____
E-MAIL:

CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA PARA PAGAMENTO:
-----------------	--------	----------	-----------------------

NOME DO PRESIDENTE:DATA DE NASCIMENTO: __/__/_____. CPF: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: TELEFONE:() _____
E-MAIL:
MANDATO DA DIRETORIA:**UNIDADE EXECUTORA:**

- () POLÍTICA DE
- () OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS:
- () NOME DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL OFERTADO:
- () PÚBLICO ALVO:
- () CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

CONSELHO:Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE.....: DATA DE VALIDADE: __/__/_____
REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:
CONSELHO:.....
Nº REGISTRO:.....
DATA DE VALIDADE: __/__/_____**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**



Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de seleção, sob modalidade **Chamamento nº 01/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ / ____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 01/2023**, instaurado por esta Prefeitura do município de Alfredo Wagner, que (nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em XXXX(ano) e relacionado ao Serviço (NOME DO SERVIÇO) desde (ANO), cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o Chamamento Público Nº XX/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO 05****FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Nº	Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA (DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)

(apresentar em papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição dos equipamentos	Situação
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido
		() próprio () cedido

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**





Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 07

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA (apresentar em papel timbrado da proponente)

Quantidade	Descrição	Metragem (m ²)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DA
AÇÃO COMPLEMENTAR**
(apresentar em papel timbrado da proponente)

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador do RG nº , órgão expedidor,
CPF nº....., ocupante do (cargo/função) da
..... (nome da Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nº
..... , sediada à (endereço completo), DECLARO, que a Organização da
Sociedade Civil possui parcerias através de
.....
.....
.....de forma que contamos
com recursos próprios para a manutenção de projetos voltados à política de
..... (preencher conforme a política).
Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Alfredo Wagner e com a
Secretaria Municipal de....., em regime de mútua cooperação para garantir a
consecução de finalidade de interesse público na execução de projetos voltados à
.....(preencher conforme os objetivos do chamamento público) conforme
previsto na Lei..... (preencher a legislação específica), e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas
alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado da proponente)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº **01/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Organização da Sociedade Civil**



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**ANEXO 10****PLANO DE TRABALHO**

(apresentar em papel timbrado da proponente)

TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

I – DIAGNÓSTICO: [diagnostico da realidade hoje em Alfredo Wagner]	
II – OBJETO [Objeto do edital]	
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES: [preencher conforme linha de Ação que a entidade atende do item 4.5 do edital]	
Metas:	Indicadores:
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: [entidade preencher]	
V – JUSTIFICATIVA: [entidade preencher]	
VI – METODOLOGIA: (descrever de que forma será realizada a execução do Serviço)	
VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS: [entidade preencher]	
Nome	Objetivo
<i>Nome do(s) Projetos (s)</i>	<i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Trabalho</i>





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Identificação do Projeto	Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Política Setorial	Frequência da execução	Capacidade de atendimento	Estrutura física utilizada para realização do projeto	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação	Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto	Impacto Social esperado (referência metas qualitativas)

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Comissão de Monitoramento e Avaliação, pelo gestor da Parceria e por outros órgãos da Administração Pública.



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br

**IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

Capacidade de atendimento	Metas quantitativas pactuadas	Política Setorial	Quantidade de Atendidos (as)	Início previsto:	Término previsto:
				Data da publicação do Termo de Fomento	DD/MM/AAAA

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:**DESPESAS CORRENTES:****RECURSOS HUMANOS** (no máximo 50%)

Código.....Valor R\$

Código.....Valor R\$

SUBTOTALValor R\$

Nº Ordem	NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

Código..... Valor R\$

Código..... Valor R\$

SUBTOTALValor R\$

VALOR TOTAL.....R\$**XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Mês do repasse	Valor do repasse: (R\$)	Valor do Rendimento
----------------	-------------------------	---------------------



**Município de Alfredo Wagner**

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



VALOR TOTAL		
XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES		
As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de 60 dias posterior a finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.		

Os repasses serão conforme liberação do Fundo Municipal de Saúde conforme objeto deste Termo.

Valor total do repasse + rendimentos R\$ _____

Prazo de execução: data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA **Prazo de**

vigência: data da publicação do termo de fomento até DD/MM/AAAA

Direção

Coordenação

Técnico de Referência

Técnico de Referência

O Conselho Fiscal é favorável à aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

Conselho Fiscal

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 **3276.1211**

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Alfredo Wagner, _____ de _____ de 2023.





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



ANEXO 11

MINUTA TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° xx/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ENTIDADE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALFREDO WAGNER** Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº08.560.651/0001-48, com sede na Praça da Bandeira Nº01, Centro, neste ato representado por sua Gestora, a senhora Marina Juliana Kaiser de Souza, portadora do CPF N°XXXXXXXXXX, neste ato denominado de **CONCEDENTE**, de um lado e de outro a entidade _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, em Alfredo Wagner-SC, através de seu representante legal Sr. (a) _____ brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade e Registro Geral CIRG nº _____ e inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____, Alfredo Wagner - SC, de ora em diante denominada simplesmente **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objetivo a formalização da parceria entre **CONCEDENTE** e **PROPONENTE**, o qual destina-se a contratação de serviços especializados de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário.

§ 1º - O atendimento de que trata o **caput** desta cláusula deve estar contemplado no Plano de Trabalho aprovado que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado nas Leis Federal nº 10.216 de 06 de abril de 2011, nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; nº 13.840, de 5 de junho de 2019 e Decreto Federal nº 9.761, de 11 de abril de 2019; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS; Resolução-MS nº 32/2017 – RAPS (Rede de Atenção Psicossocial); Portaria nº 131/2012 - MS; Portaria nº 3.588/2017 - MS; Resolução do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD Nº 01/2015; Resolução – RDC nº 29, de 29 de junho de 2011 – Anvisa, Portarias nº 562, 563, 564 de 19 de março de 2019 - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Município concede, através do FMS, auxílio ao **PROPONENTE** no valor Os valores referentes à prestação dos serviços de acolhimento serão de R\$ 1.172,88 (um mil cento e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), por mês, por serviços de acolhimento por adulto. O termo terá vigência por um período de 12 meses, somando o valor de R\$ 84.447,36 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais trinta e seis centavos), podendo ser prorrogado por mais 24 meses atingindo o valor máximo de R\$ 253.342,08 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos).





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



O reajuste dos valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Alfredo Wagner, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de Comunidades Terapêuticas, será com base no INPC acumulado no período, a contar do mês da assinatura ao mês anterior da execução do período de 12 meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

O primeiro reajuste poderá ser concedido depois de decorridos 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.204/2015, no Artigo 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

Destinado para o custeio de despesas com: 4 (quatro) refeições diárias por acolhido (gastos com gêneros alimentícios para alimentação); habitação (gastos com energia elétrica, água, telefone); pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas), no máximo em 50% com despesas de pessoal do total, conforme demonstrado nos estudos realizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

§1º - O Plano de Trabalho deverá ser aprovado pelo Gestor da Política ao qual o Fundo Municipal de Saúde está alocado, e sempre que houver necessidade de alterações o PROPONENTE deverá solicitar devidamente fundamentada apresentando nova proposta para aprovação, observadas as seguintes condições:

- I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado;
- II – que as alterações não sejam superiores a 25% (vinte e cinco por cento) entre as contas;
- III – que não sejam incluídas novas naturezas de despesas após a análise do plano de trabalho pela comissão de seleção e da aprovação da unidade gestora responsável no momento da chamada pública. (disposto acrescido pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019).

§ 2º - O repasse dos recursos pelo MUNICÍPIO/FMS à ENTIDADE correrá à conta da Dotação

Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde,

a) Órgão/Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 1.063 - Manter Ações de Saúde Complementar;

Código do elemento da despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00;

Código reduzido: 39.

Depositado em conta corrente da entidade:

Banco:

Conta nº:

Agência:

§3º - Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

I - A movimentação dos recursos repassados pelo FMS será efetivada pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

II – Fica expressamente vedada à utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

III – Os recursos repassados pelo FMS e não aplicados no prazo estabelecido, em desconformidade com o Plano de Trabalho, deverão ser restituídos com correção monetária por ocasião da conclusão do objetivo ou extinção deste Termo de Fomento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



IV - Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão aplicados no objeto do convênio e/ou restituídos conforme incisos “II” e “III” desta cláusula.

Parágrafo Único – Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Fomento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados.

I - Para a fiscalização deste Termo de Fomento como Gestor da parceira será nomeado o(a) servidor(a) municipal _____, CPF _____, matrícula Funcional _____ nomeado pela Portaria nº ____ de _____.

II - Para monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento fica designada a comissão de avaliação e monitoramento, nomeada pela Portaria nº ____ de _____, composta por:

- Presidente _____;
- Secretária(o) _____;
- Membro _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

O cronograma de aplicação que compõe o Plano de Trabalho, devidamente aprovado, fará parte integrante deste termo, independente de transcrição, devendo, eventual reformulação do cronograma de aplicação ser requerida por escrito, vedada, no entanto, a mudança do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I - analisar e aprovar o Plano de Trabalho referente ao Serviço e respectivo cronograma de desembolso e execução, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;

II- Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do proponente através do serviço de referência – CAPS AD, nos casos de acolhimento voluntário. Nos casos da procura do usuário do SUS diretamente à contratada, esta, efetuará de imediato a solicitação de encaminhamento do CAPS AD.

III - efetuar o repasse do recurso financeiro ao PROPONENTE bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

IV- Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto do Termo de Fomento, mediante supervisão, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a parceria caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade e qualidade dos serviços prestados pela Entidade;

V acompanhar e supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do presente Termo, efetuando vistorias *in loco*, diretamente ou através de terceiros expressamente credenciados e/ou autorizados;

VI - analisar e emitir pareceres sobre relatório final encaminhados pelo PROPONENTE;

VII - orientar a aplicação dos recursos financeiros;

VIII - fiscalizar a execução dos projetos;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



IX - prestar informações acerca dos recursos investidos na Política de Saúde, provenientes do FMS, à comunidade através de Audiência Pública Anual a ser realizada até o final do primeiro quadrimestre do exercício seguinte e, quando solicitado, à Câmara Municipal, ou outras instâncias;

O PROPONENTE obriga-se a:

I - encaminhar ao CONCEDENTE, para aprovação, o Plano de Trabalho o referente ao objeto deste Termo, sempre que ocorrer qualquer modificação;

II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Aplicação, sob pena de suspensão ou rescisão do mesmo e de responsabilidade de seus dirigentes;

III - observar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, o objeto pactuados neste Termo, bem como, o cronograma de execução, aplicação e desembolso; IV - Atender as exigências previstas na RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestam serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

V - manter cadastros, prontuários, formulários de inserção e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, bem como quaisquer outros registros através de sistemas informatizados que possam ser disponibilizados pelo poder público, de modo a permitir o acompanhamento, monitoramento, avaliação, e o controle dos serviços ofertados; .

VI - ressarcir o CONCEDENTE os recursos recebidos através deste Termo quando se comprovar a sua inadequada utilização;

VII - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo o CONCEDENTE de todos e quaisquer ônus ou reivindicações por parte de terceiros, em juízo ou fora dele;

VIII - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

IX - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias à sua execução;

X - abrir e manter conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira oficial, vinculada a este Termo de Fomento, para movimentação dos recursos a ele referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;

XI - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XII - aplicar os recursos em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a um mês.

XIII - propiciar aos servidores e técnicos credenciados pelo CONCEDENTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Termo, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

XIV - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

XV- manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação pelo MUNICÍPIO, à documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relativa ao exercício da concessão, o cadastro dos usuários do Serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, (referência e contra-referência), as fichas de inscrição ou de matrícula e demais registros individualizados, bem como os registros contábeis, com a identificação do Plano de Trabalho e do presente

Termo;

XVI - responder, quando solicitado pela SMS pela Controladoria do Município ou Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina, dentro do prazo determinado às informações requisitadas; Parágrafo único – São vedados, por conta dos recursos de que trata esse Termo de Fomento:





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



- I - realizar despesas a título de serviços e tarifas bancárias, taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II – realizar despesas com profissionais que não integram as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços prestados;
 - III - realizar despesas com multas de 40,00% sobre o saldo do FGTS quando de rescisão trabalhista;
 - IV - utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - V - realizar despesas ou em regime de competências financeiras em data anterior ou posterior à execução;
 - VI - realizar despesas de publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 - VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e Plano de Trabalho.
- § 1º – É vedada a realização de pagamentos antecipados aos fornecedores de bens e prestadores de serviços com recursos da parceria.
- § 2º – É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

CLÁUSULA SETIMA – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento deverá ser apresentada ao CONCEDENTE sob forma de Relatório com a relação dos acolhidos com dados anonimizados, anexado à prestação de contas. Apresentar relatório completo (nome, CPF, endereço, data de nascimento, data de entrada e plano de cuidados), sendo esses dados de estricto sigilo dos profissionais de saúde.

Parágrafo único – É assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado, a qualquer tempo, o acesso aos registros do programa e a toda documentação pertinente ao Plano de Trabalho custeada com recursos do FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo deverá ser apresentada, com todos os documentos descritos no Checklist disponível na página oficial do Município de Alfredo Wagner, a SMS até o dia 30 do mês seguinte, contado a partir do último mês a que se refere o repasse, cabendo a SMS efetuar a sua análise prévia e emitir parecer à sua aprovação, encaminhando-a ao Controle Interno para aprovação final, dentre eles destaca-se alguns principais:

- I - Cópia do Termo e do Plano de Aplicação com seus respectivos objetivos;
- II - Relatório de execução Físico-Financeiro;
- III - Demonstrativos de receita e da despesa evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido de aplicação no mercado financeiro;
- IV - Relação de pagamento efetuado com recursos liberados pela SMS; Pela ENTIDADE.
- V - Conciliação do saldo bancário;
- VI - Cópia do extrato da conta bancária específica;
- VII - Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, à conta bancária indicada pela SMS;
- VIII - Ofício de encaminhamento da prestação de conta;
- IX - Relatório de atendimento (RA) mensal;
- X - Cópias das Transferências;
- XI - Cópias das notas fiscais;





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



XII - Cópias de tomadas de preços de, no mínimo, três fornecedores;

XIII - Declaração da entidade referente ao cumprimento dos; XIV - Parecer do Gestor sobre o cumprimento dos objetivos.

CLAUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º - Constitui, particularmente, motivo de rescisão a constatação de qualquer das seguintes situações:

- a) descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Serviço, especialmente quanto ao público a ser atendido e aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
- c) falta de apresentação da prestação de contas, na forma pactuada;

§ 2º - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

I - em caso de suspensão do presente termo, fixa-se o prazo de pré-aviso de no mínimo 60 (sessenta) dias, podendo as partes interessadas acordarem prazo inferior, para que o Poder Público ou Entidade congênere assumam integralmente o serviço executado, ou suspender a oferta do mesmo sem que haja prejuízo a população usuária.

II - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, conforme o Art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO

O PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência prevista na Lei Federal 13019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução do objeto deste Termo de Fomento observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, ou seja, da data de sua publicação até ___/___/___, o período de vigência será de 12 meses encerrando em ___/___/___, podendo ser prorrogado até o limite da execução do Plano Plurianual.

A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser revisto para alterações no plano de trabalho de valores ou de metas, mediante aditivos ou apostilamentos, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela





Município de Alfredo Wagner

R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000

Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211

CNPJ 83.102.608/0001-54

prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br

www.alfredowagner.sc.gov.br



Instituição e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria de Saúde, com vedação de alterações que desfigurem ou alterem radicalmente o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo;
- as reuniões entre os representantes do MUNICÍPIO e da PROPONENTE, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações com este Termo serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo, de extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais.

Alfredo Wagner, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

